

redação:

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI COMPLEMENTAR Nº 93, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 7° E DE SEU INCISO III, E ACRESCENTA O INCISO IV AO MESMO ARTIGO, DA LEI COMPLEMENTAR N° 32, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.010, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA. Projeto de Lei Complementar n° 1/2018, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica alterado o caput do artigo 7º, que passa a ter a seguinte redação:

"ART. 7°. Será composto por classes de docentes, classes de especialistas em educação, classe de apoio educacional e classe de apoio técnico educacional, na seguinte conformidade:"

ART. 2°. O inciso III, do artigo 7°, passa a ter a seguinte

"III- Classe de Apoio Educacional:
a) Babás (nível 1) - (em extinção na vacância)."

ART. 3º. Fica acrescido ao artigo 7º, o inciso IV, com a seguinte redação:

"IV – Classe de Apoio Técnico Educacional a) Babás (nível 2) – (em extinção na vacância)."

ART. 4º. Fica alterado o ANEXO V, da Lei Complementar Nº 32/2010, parte integrante desta Lei.

ART. 5°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos oito de fevereiro de

dois mil e dezoito.

CRISTIÁNC SALMEIRÃO Prefeito Municipal

AUREA ESTEVES SERRA Secretária de Educação

GENILSON ANTONIO MARTINES Secretario de Transación

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações

Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

ELISABETE GRASSI CRUZ
Secretária de Expediente e Comunicações
Administrativas



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ANEXO V

INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO E DO QUADRO DE APOIO EDUCACIONAL.

1-QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	
1.1- Classes de Especialistas em Educação	
Orientador Pedagógico de CEI	
Diretor de CEI	
Diretor de Escola	
Supervisor de Ensino	
1.2 – Classes de Especialistas em Educação em Função Gratificada	
Coordenador Pedagógico	1.
Vice-Diretor de Escola	_
Coordenador de Área de Educação Infantil - Creche	
Coordenador de Área de Educação Infantil – Pré-escola	
Coordenador de Área de Ensino fundamental- Língua Portuguesa	
Coordenador de Área de Ensino fundamental- Matemática	
Coordenador de Área de Ensino fundamental- demais componentes curriculares	
(Ciências/Educação Ambiental, História, Geografia e Artes)	
Coordenador de Área de Ensino fundamental- Educação Física	
Coordenador de Área de Atendimento Educacional Especializado (AEE)	
1.3-Classes de Docentes	
Educador de Creche	
Educador de Oficina Curricular	
Professor Auxiliar	
Professor de Educação Infantil	_
Professor I	
Professor II	
Professor de Educação Especial	
2-QUADRO DOS PROFISSIONAIS DE APOIO EDUCACIONAL	
2.1- Classe de Apoio Educacional	
Babá (nível 1) (em extinção na vacância)	
2.2 – Classe de Apoio Técnico Educacional	
Babá (nível 2) (em extinção na vacância)	
ei Complementar n° 93, de 8 de fevereiro de 2018.	

CRISTIANO SALMEIRÃO Prefeito Municipal

tol